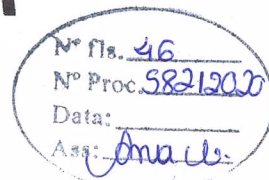


PROCESSO Nº00000582/2020

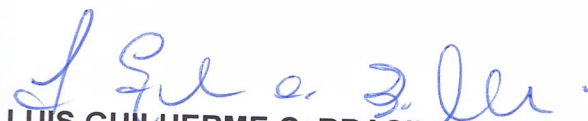


PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 582/2020, Contrato que será substituído por Nota de Empenho**, referente à contratação de serviço de sanitização, **celebrado com a empresa PROTECT DECONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS EIRELI**, conforme justificativa do Ordenador de Despesas e Diretoria de Suporte e Gestão de Pessoas - DSP, Parecer Jurídico Nº 058/2020 NSAJ/CODEM, e Decisão nº 19.952, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º13.303/2016 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

(X) Inexistência de Não conformidades.

Belém, 24 de junho de 2020.


LUIS GUILHERME C. BRASIL CUNHA

Coordenador de Infraestruturura e Logística

Respondendo pelo Controle Interno